



PREFEITURA DE  
**GODOFREDO  
VIANA**

○ TRABALHO CONTINUA



**Processo Administrativo nº 100304/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 10/04/2025**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.001/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA E  
A EMPRESA AESM LOCACOES E  
TRANSPORTES LTDA, PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.**

Aos 07 (Sete) dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, situada Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, Godofredo Viana/MA, CEP: 65.665-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.157.051/0001-08, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr.ª Elemquelma Almeida Vilar, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: AESM LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.545/0001-34, localizada na Av. Jornalista Miecio Jorge, Ed. Zirconio-Sala 609-6 Pav., Nº 13, Renascença, São Luís-MA, representada por seu representante legal o Sr.º Antônio Eduardo Silva Mendes, portador do CPF nº 881.944.933-15 e RG nº 744561973 GESEP-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100304/2025, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 013.001/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

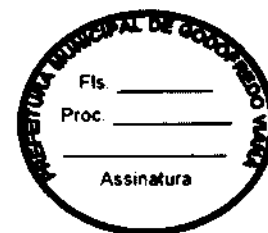
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 997.447,85 (Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a



entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| Item | Descrição   | Marca        | Unidade  | QNT  | Vir. Unit.   | Total         |
|------|---|--------------|----------|------|--------------|---------------|
| 1    | ADPOMETRO MEDIDA DE GORDURA CORPORAL  | ESTEK        | Unidades | 10   | R\$ 207,22   | R\$ 2.072,20  |
| 2    | ADPOMETRO PLICOMETRO  | ESTEK        | Unidades | 10   | R\$ 433,60   | R\$ 4.336,00  |
| 3    | ANALISADOR DE GORDURA CORPORAL - ANALISADOR DE SAUDE  | ETOPOO       | Unidades | 10   | R\$ 526,99   | R\$ 5.269,90  |
| 4    | APARADOR DE CHUTE   | TROIA SPORT  | Unidades | 30   | R\$ 142,22   | R\$ 4.266,60  |
| 5    | APITO OFICIAL 40  | POKER        | Unidades | 30   | R\$ 58,64    | R\$ 1.759,20  |
| 6    | APITO DE MESARIO  | JFIT         | Unidades | 30   | R\$ 51,95    | R\$ 1.558,50  |
| 7    | BAMBOLES COLORIDO, DE MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE, COM 60 CM DE DIAMETRO, PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO. UNIDADE.                                | LELE         | Unidades | 100  | R\$ 26,33    | R\$ 2.633,00  |
| 8    | BARREIRA MOVEL  | POKER        | Unidades | 10   | R\$ 2.249,58 | R\$ 22.495,80 |
| 9    | BOLA DE BASQUETEBOL N 5 8   | PENALTY      | Unidades | 20   | R\$ 393,74   | R\$ 7.874,80  |
| 10   | BOLA DE BEACH SOCCER PRO OFICIAL  | OFFSIDE      | Unidades | 30   | R\$ 299,88   | R\$ 8.996,40  |
| 11   | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4   | DALPONTE     | Unidades | 30   | R\$ 196,93   | R\$ 5.907,90  |
| 12   | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO   | DALPONTE     | Unidades | 30   | R\$ 230,17   | R\$ 6.905,10  |
| 13   | BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 1000  | DALPONTE     | Unidades | 30   | R\$ 315,42   | R\$ 9.462,60  |
| 14   | BOLA DE FUTSAL MAX 100  | DALPONTE     | Unidades | 30   | R\$ 212,44   | R\$ 6.373,20  |
| 15   | BOLA DE VOLEIBOL PRO 7.0  | POKER        | Unidades | 30   | R\$ 264,04   | R\$ 7.921,20  |
| 16   | BOLINHA PARA PING PONG TRAINNING 40 MM SEM EMENDAS  | VOLLO        | Unidades | 200  | R\$ 55,50    | R\$ 11.100,00 |
| 17   | BOMBA DE ENCHER BOLA, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E 2 AGULHAS. CORES SORTIDAS.                              | CONVOY SPORT | Unidades | 30   | R\$ 60,38    | R\$ 1.811,40  |
| 18   | CANELEIRA PESO 3 KG   | ONE LIFE     | Unidades | 20   | R\$ 208,80   | R\$ 4.176,00  |
| 19   | CANELEIRA PESO 5 KG   | ONE LIFE     | Unidades | 20   | R\$ 153,98   | R\$ 3.079,60  |
| 20   | CANELEIRA PESO 7 KG   | ONE LIFE     | Unidades | 20   | R\$ 143,56   | R\$ 2.871,20  |
| 21   | CANELEIRA PESO 9 KG   | ONE LIFE     | Unidades | 20   | R\$ 176,46   | R\$ 3.529,20  |
| 22   | CAPACETE DE MUAY THAI   | MAXIMUM      | Unidades | 20   | R\$ 134,96   | R\$ 2.699,20  |
| 23   | CESTA DE BASQUETE, MATERIAL FERRO, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P): 43 CM X 43 CM, PESO APROXIMADO: 1.500 KG, CONTEM ARO DE TABELA E REDE.               | TRIBOSHOP    | Unidades | 10   | R\$ 249,28   | R\$ 2.492,80  |
| 24   | COLCHONETE  | DMG          | Unidades | 100  | R\$ 53,76    | R\$ 5.376,00  |
| 25   | COLETE G  | PENALTY      | Unidades | 100  | R\$ 21,58    | R\$ 2.158,00  |
| 26   | COLETES P   | PENALTY      | Unidades | 100  | R\$ 24,02    | R\$ 2.402,00  |
| 27   | CRONOMETRO 10 TEMPOS  | VOLLO        | Unidades | 10   | R\$ 117,59   | R\$ 1.175,90  |
| 28   | ELASTICO TRAgAO   | PANGUE       | Unidades | 20   | R\$ 212,23   | R\$ 4.244,60  |
| 29   | ESFERA MALHA PACT COM 20 KG   | KETTLEBELL   | Pacotes  | 50   | R\$ 227,50   | R\$ 11.375,00 |
| 30   | GARRAFINHA DE AGUA  | TERMOLAR     | Unidades | 1000 | R\$ 20,46    | R\$ 20.460,00 |
| 31   | KIT DE BOLICHE, 2 JOGADORES, ACIONAMENTO MANUAL, ACOMPANHA ACESSORIOS E 2 BOLAS, DIMENSOES APROXIMADAS MONTADO: 218,4 CM X 60,9 CM X 39,3 CM ( C X L X A) | VOLLO        | Unidades | 10   | R\$ 181,12   | R\$ 1.811,20  |



|    |  |            |          |      |              |               |
|----|--|------------|----------|------|--------------|---------------|
| 32 | JOGO DE BARALHO OFICIAL  | COPAG      | Unidades | 30   | R\$ 23,01    | R\$ 690,30    |
| 33 | JOGO DE DOMINO   | PANGUE     | Unidades | 30   | R\$ 29,31    | R\$ 879,30    |
| 34 | JOGOS DE DAMAS OFICIAL   | PANGUE     | Unidades | 30   | R\$ 137,82   | R\$ 4.134,60  |
| 35 | JOGOS DE XADREZ OFICIAL  | PANGUE     | Unidades | 30   | R\$ 145,40   | R\$ 4.362,00  |
| 36 | LUVA DE BOXE E MUAY THAI   | MAXIMUM    | Unidades | 50   | R\$ 115,10   | R\$ 5.755,00  |
| 37 | MEDALHA - ADESIVADA, COM CORDAO, 6,5 CM - BRONZE   | CRESPAR    | Unidades | 1000 | R\$ 28,79    | R\$ 28.790,00 |
| 38 | MEDALHA - ADESIVADA, COM CORDAO, 6,5 CM - OURO   | CRESPAR    | Unidades | 1000 | R\$ 28,13    | R\$ 28.130,00 |
| 39 | MEDALHA - ADESIVADA, COM CORDAO, 6,5 CM - PRATA  | CRESPAR    | Unidades | 1000 | R\$ 24,13    | R\$ 24.130,00 |
| 40 | MEDIDOR ANALISADOR DE GORDURA POR BIOIMPEDANCIA  | AVANUTRI   | Unidades | 10   | R\$ 566,11   | R\$ 5.661,10  |
| 41 | MESA DE PING PONG EM MDF, DOBRAVEL 15 MM   | KLOPF      | Unidades | 20   | R\$ 1.048,23 | R\$ 20.964,60 |
| 42 | PROTETOR DE ABDOME   | FC SPORTS  | Unidades | 15   | R\$ 357,29   | R\$ 5.359,35  |
| 43 | RAQUETE DE BANDMINTON  | YONEX      | Unidades | 10   | R\$ 150,94   | R\$ 1.509,40  |
| 44 | RAQUETE DE PING PONG, COBERTURA DE 5 FOLHAS, CABO CONCAVO, EMPUNHADURA CONFORTAVEL, RAQUETE 100 % MADEIRA E BORRACHA SINTETICA.  | HUIESON    | Unidades | 50   | R\$ 40,70    | R\$ 2.035,00  |
| 45 | REDE DE BADMINTON  | SPITTER    | Unidades | 10   | R\$ 170,50   | R\$ 1.705,00  |
| 46 | REDE DE FUTEBOL MODELO MEXICO  | TENIX      | Unidades | 50   | R\$ 666,66   | R\$ 33.333,00 |
| 47 | REDE DE FUTSAL OFICIAL   | PANGUE     | Unidades | 50   | R\$ 271,65   | R\$ 13.582,50 |
| 48 | REDE DE VOLEIBOL OFICIAL   | PANGUE     | Unidades | 20   | R\$ 256,52   | R\$ 5.130,40  |
| 49 | RELOGIO XADREZ ANALOGICO   | XADREEX    | Unidades | 10   | R\$ 189,68   | R\$ 1.896,80  |
| 50 | REDE DE PING PONG, COM SUPORTE EM PVC, ANTIFERRUGEM, REDE (177 CM X 15 CM)   | VOLLO      | Unidades | 20   | R\$ 331,73   | R\$ 6.634,60  |
| 51 | ROLINHO DE ABDOMINAL   | HIDROLIGHT | Unidades | 20   | R\$ 51,69    | R\$ 1.033,80  |
| 52 | SACO DE PANCADA  | EVERLAST   | Unidades | 10   | R\$ 214,40   | R\$ 2.144,00  |
| 53 | STEP DE BORRACHA   | MEGAGYM    | Unidades | 10   | R\$ 113,14   | R\$ 1.131,40  |
| 54 | TABELA DE BASQUETE FACIL DE MONTAR, FABRICADA EM MDF, TAMANHO: 64 X 53 CM, ARO TUBULAR 36 CM DE DIAMETRO COM PINTURA EPOXI, CONTEM 1 TABELA, 1 ARCO, 1 REDE, PARAFUSOS PARA FIXACAO E MANUAL PARA MONTAGEM, GARANTIA DO FABRICANTE | XALINGO    | Unidades | 4    | R\$ 2.425,05 | R\$ 9.700,20  |
| 55 | TATAME PLACA GRANDE 0,50 X 2,0   | TATABEM    | Unidades | 50   | R\$ 134,65   | R\$ 6.732,50  |
| 56 | TROFEU - 42 X 11,9 X 10,5 CM   | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 99,33    | R\$ 4.966,50  |
| 57 | TROFEU - 47 X 11,7 X 10,5 CM   | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 182,10   | R\$ 9.105,00  |
| 58 | TROFEU - 53 X 11,7 X 10,5 CM   | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 123,74   | R\$ 6.187,00  |
| 59 | TROFEU 43 CM TERCEIRO LUGAR  | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 91,77    | R\$ 4.588,50  |
| 60 | TROFEU 52 CM SEGUNDO LUGAR   | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 198,14   | R\$ 9.907,00  |
| 61 | TROFEU 60 CM PRIMEIRO LUGAR  | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 227,07   | R\$ 11.353,50 |
| 62 | TROFEU EM ACRILICO 05mm  | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 91,60    | R\$ 4.580,00  |
| 63 | TROFEU EM ACRILICO 05mm  | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 152,49   | R\$ 7.624,50  |
| 64 | TROFEU EM ACRILICO 05mm  | VITORIA    | Unidades | 50   | R\$ 147,93   | R\$ 7.396,50  |
| 65 | UNIFORME DE BASQUETEBOL COMPLETO 14  | PROPRIA    | Jogos    | 30   | R\$ 1.490,56 | R\$ 44.716,80 |
| 66 | UNIFORME DE BASQUETEBOL COMPLETO 16  | PROPRIA    | Jogos    | 30   | R\$ 1.346,34 | R\$ 40.390,20 |



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. **Multa:**

8.3. **Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

8.4. **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.4.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

8.4.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.4.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será**



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO**

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, e à proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



PREFEITURA DE  
**GODOFREDO  
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA



22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Cidade de CÂNDIDO MENDES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

GODOFREDO VIANA (MA), 07 de maio de 2025.

ELEMQUELMA ALMEIDA VILAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

AESM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA,  
CNPJ: 12.516.545/0001-34  
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Eduardo Silva Mendes  
CPF: 881.944.933-15 e RG: 744561973 GESEP-MA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA DE  
**GODOFREDO  
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA



## EXTRATO DE CONTRATO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100304/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 10/04/2025**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

---

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Godofredo Viana - Ma, Localizada No Prédio Da Prefeitura Municipal De Godofredo Viana À Av. Deputado João Jorge Filho, Nº 84, Centro, Cep: 65.285-000, Godofredo Viana/Ma, Através Da Secretaria Municipal de Educação.

**REPRESENTANTE:** Elemquelma Almeida Vilar.

**OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DATA:** 07 de maio de 2025.

Godofredo Viana – MA

**CONTRATADO:** AESM LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.545/0001-34, localizada na Av. Jornalista Micio Jorge, Ed. Zirconio-Sala 609-6 Pav., Nº 13, Renascença, São Luís-MA.

**REPRESENTANTE:** Antônio Eduardo Silva Mendes, portador do CPF nº 881.944.933-15 e RG nº 744561973 GESEP-MA.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 997.447,85 (Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE013.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025. **CONTRATADO:** AESM LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.545/0001-34, localizada na Av. Jornalista Micio Jorge, Ed. Zirconio-Sala 609-6 Pav., Nº 13, Renascença, São Luís-MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Eduardo Silva Mendes, portador do CPF nº 881.944.933-15 e RG nº 744561973 GESEP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 997.447,85 (Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Elemquelma Almeida Vilar, Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

GODOFREDO VIANA – MA

[www.godofredoviana.ma.gov.br](http://www.godofredoviana.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE013.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025.  
**CONTRATADO:** AESM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.545/0001-34, localizada na Av. Jornalista Miecio Jorge, Ed. Zirconio-Sala 609-6 Pav, Nº 13, Renascença, São Luis-MA.  
**REPRESENTANTE:** Antônio Eduardo Silva Mendes, portador do CPF nº 881.944.933-15 e RG nº 744561973 GESEP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 997.447,85 (Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Flanquelma Almeida Vilar, Secretária Municipal de Educação.